



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

R E F O R M A A D M I N I S T R A T I V A

LEI N° 1.521, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.324, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008, N.º 1.414, DE 25 DE MAIO DE 2011, E N.º 1.488, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE MODIFICARAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DEZEMBRO DE 2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº1.521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera as Leis Municipais n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, n.º 1.414, de 25 de maio de 2011, e n.º 1.488, de 29 de novembro de 2012, que modificaram a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas e suas posteriores alterações, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “**Art.3.º**.....”
- “I.”
 - “II.”
 - “III.”
 - “IV.”
 - “V.”
 - “VI.”
 - “VII.”
 - “VIII.”
 - “IX.”
 - “X.”
 - “XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER;”
 - “XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;”
 - “XIII.”
 - “XIV.”
 - “XV.”
 - “XVI.”
 - “XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;”
 - “XVIII.”
 - “XIX. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E TRABALHO;”
 - “XX. SECRETARIA ESPECIAL PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.”

Art. 2.º O art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “**Art. 5.º**.....”
- “I.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- "II."
- "III."
- "IV."
- "V."
- "VI."
- "VII."
- "VIII. DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE;"
- "IX. SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;"
- "X. SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO;"

"§ 1.º"

"§ 2.º"

"§ 3.º"

"§ 4.º"

"§ 5.º"

"§ 6.º"

"§ 7.º"

"§ 8.º Fica criado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito o Departamento de acessibilidade, com a finalidade de desenvolver políticas públicas voltadas às pessoas portadoras de necessidades especiais no município, sendo integrado pela Divisão de comunicação e administração e pela Divisão de Controle técnico e fiscalização."

"§ 9.º Fica criada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito a Divisão de atendimento ao público, a Divisão de controle e acompanhamento de denúncias e a Divisão de avaliação de resultados, todas integrantes da Ouvidoria Geral do Município."

"§ 10.º Fica criada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito a Superintendência de Promoção da Igualdade Racial, sendo integrado pelo Departamento de ações afirmativas, pela Gerência de ações afirmativas e pela Gerência de assistência às comunidades tradicionais; pelo Departamento de projetos, pela Gerência de projetos e pela Gerência de pesquisa; por 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3 e por 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI 1."

"§ 11.º Fica criada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito a Superintendência de Gestão da Informação, com a finalidade de ser o órgão central de armazenamento, controle e avaliação dos dados e informações relativas ao cumprimento das disposições previstas nos diplomas legais de planejamento e orçamento municipais, sendo integrado pelo Departamento de gestão da informação, com a finalidade de gerenciar todos os dados e informações recebidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

dos demais órgãos públicos municipais, sendo integrado pela Divisão de recebimento de dados e informações e pela Divisão de acompanhamento de resultados e pelo Departamento de controle de indicadores, sendo integrado pela Divisão de estatística.”

“§ 12. Ficam criados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito 09 (nove) cargos de Coordenador de gestão, Símbolo DAS 4 B.”

“§ 13. Ficam criados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito 02 (dois) cargo de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C; 02 (dois) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 01 (um) cargo de Secretária executiva, Símbolo DAI 3 e 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI 1, todos lotados no Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.”

“§ 14. Ficam criados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito 07 (sete) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C; 03 (três) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3 e 01 (um) cargo de Secretária executiva, Símbolo DAI 3, todos lotados no Departamento de Comunicação.”

Art. 3.º O art. 7.º da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º.....”

I.”

II.”

III.”

IV. COORDENAÇÃO EXECUTIVA;”

V. DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS;”

“§ 1º Fica criada na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município a Coordenação executiva, com a finalidade de auxiliar a Chefia da Procuradoria Geral na gestão administrativa e financeira do Órgão.”

“§ 2º Fica criada na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município o Departamento de controle e distribuição de processos judiciais e administrativos, com a finalidade de realizar o recebimento, controle e distribuição dos processos que envolvem os direitos dos servidores, e daqueles em que a municipalidade for parte ou interessada, sendo integrado pela Divisão de protocolo, pela Divisão de processos judiciais e pela Divisão de processos administrativos.”

“§ 3º - Ficam criados 08 (oito) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C e 08 (oito) cargos de Assessor técnico, DAS 3, todos na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município.”

Art. 4.ºO art. 8.º da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

“Art. 8º.....”

“I.”

“II.”

“III. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS;”

“IV.”

“V. DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL.”

“1º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo o Departamento de projetos e pesquisas, com a finalidade de subsidiar as ações da Secretaria fornecendo elementos técnicos necessários à elaboração de projetos e pesquisas com vistas a realizar o plano de governo municipal, sendo integrado pela Divisão de projetos e pesquisas, e pela Gerência de projetos.”

“§ 2.º”

“§ 3º”

“§ 4º”

“§ 5º Ficam criados 03 (três) cargos de Coordenador de Gestão, Símbolo DAS 4 B, e 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, Símbolo DAS 3, na estrutura administrativa do Gabinete do Secretário Municipal de Governo.”

Art. 5.º O art. 9.º da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º.....”

“I.”

“II.”

“III.”

“IV.”

“V.”

“VI. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;

“VII. SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO.”

“§ 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana o Departamento administrativo e financeiro, com a finalidade de organizar administrativamente a Secretaria, além de regular o controle financeiro do seu orçamento, sendo integrado pela Divisão administrativa, pela Divisão financeira, por 04 (quatro) Gerências de atendimento e 01 (um) cargo de Secretaria administrativa – DAI 1.”

“§ 2º. Fica criada no Departamento de Gestão Urbana a Divisão de licenciamento de empreendimento, a Divisão de licenciamento de atividade; a Divisão de licenciamento de publicidade e a Divisão de licenciamento de eventos.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“§ 3º. Ficam criadas no Departamento de projetos especiais a Divisão de legislação urbanística, a Divisão de inovações urbanísticas e a Divisão de desenho técnico.”

“§ 4º. Ficam criadas no Departamento de dados e referências a Divisão de topografia; a Divisão de geoprocessamento e a Divisão de análise fundiária.”

“§ 5º. Ficam criados 09 (nove) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C e 07 (sete) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3, todos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) de Planejamento e Gestão Urbana.”

“§ 6º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana a Superintendência de Habitação, com a finalidade de viabilizar a implementação de instrumentos de política habitacional, incentivar e promover políticas públicas, diretrizes e planos municipais de habitação juntamente com a comunidade local, sendo integrada pelos seguintes Departamentos:”

“a) Departamento de Habitação de Interesse Social, que possui a finalidade de realizar a gestão e execução dos projetos de habitação de interesse social no Município, sendo integrado pela Divisão de contratos e convênios; pela Divisão de projetos de habitação de interesse social, e por 01 (um) cargo de Secretaria administrativa – DAI 1.”

“b) Departamento de Regularização Fundiária, que possui a finalidade de planejar, promover ações e executar a política municipal de regularização fundiária, sendo integrada pela Divisão de diagnóstico fundiário; pela Divisão de registros e expedição de títulos e por 01 (um) cargo de Secretaria administrativa – DAI 1.”

Art. 6.º O art. 10 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.**”

“I.”

“II.”

“III.”

“IV.”

“V.”

“VI.”

“VII. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS.”

“§ 1.º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Administração o Departamento de gestão de contratos, com a finalidade de realizar os atos de gerenciamento e controle dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, sendo integrado pela Divisão administrativa, além de 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3, e 02 (dois) cargos de Chefe de setor, DAI 1.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“§ 2.º

“§ 3.º

“§ 4.º Ficam criados no Departamento de administração geral 02 (dois) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 06 (seis) Divisões administrativas; 16 (dezesesseis) Gerências técnicas e 23 (vinte e três) cargos de Chefe de setor, DAI1.”

“§ 5.º Ficam criados no Departamento de suprimentos e patrimônio 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 06 (seis) Divisões administrativas; 04 (quatro) Gerências técnicas e 09 (nove) cargos de Chefe de setor, DAI1.”

“§ 6.º Ficam criados no Departamento de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 02 (duas) Divisões administrativas; 04 (quatro) Gerências técnicas e 03 (três) cargos de Chefe de setor, DAI1.”

“§ 7.º Ficam criados no Departamento de licitação 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3 e 03 (três) Divisões administrativas.”

Art. 7.º O art. 11 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I.

"II.

"III. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO;”

"IV. COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE;”

"V. COORDENAÇÃO FINANCEIRA;”

"VI. COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA;”

"VII. COORDENAÇÃO DE AUDITORIA FISCAL;”

“§ 1.º Ficam criadas as Coordenações de Orçamento; de Contabilidade; Financeira; Tributária e de Auditoria Fiscal, todas integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda.”

“§ 2.º Ficam extintos os Departamentos de Orçamento; de Receita e Arrecadação; de Contabilidade; de Auditoria Fiscal e do Tesouro, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda.”

“§ 3.º Ficam criados na Coordenação de Orçamento a Divisão de Planejamento e a Divisão de Execução Orçamentária.”

“§ 4.º Ficam criadas na Coordenação de Contabilidade a Divisão de empenho e liquidação; a Divisão de receita e conciliação; a Divisão de contratos e a Divisão de Controle e acompanhamento do SIGA, sendo extintas a Divisão de empenho e a Divisão de liquidação.”

“§ 5.º Fica criada na Coordenação Financeira a Divisão de conciliação bancária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 6º.Fica criada na Coordenação Tributária a Divisão de Arrecadação, ficando extinta a Gerência de arrecadação.”

“§ 7º.Ficam criadas na Coordenação de Auditoria Fiscal a Divisão administrativa e a Divisão de controle.”

“§ 8ºFicam criados 03 (três) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C e 03 (três) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3, ambos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda.”

“§ 9 ºFicam criados 56 (cinquenta e seis) cargos de Assessor administrativo, Símbolo - DAI 3, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda.”

“§ 10. Fica transferida para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda a Procuradoria Fiscal do Município, ficando subordinada técnica e juridicamente à Procuradoria Geral do Município, sendo composta pelos seguintes cargos:”

“I – 01 (um) Procurador(a) Fiscal do Município;”

“II – 03 (três) Procuradores Assistentes.”

“§ 11. Havendo necessidade de utilização de servidores públicos para apoio administrativo das atividades da Procuradoria Fiscal, serão os mesmos cedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.”

Art. 8.º O art. 12 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.A** Secretaria tem por finalidade executar os serviços necessários à manutenção e aplicação da iluminação pública, da limpeza urbana, da implantação e conservação dos parques e jardins, da manutenção, ampliação e controle de feiras, mercados e cemitérios públicos, sendo composta pela seguinte estrutura básica:”

“I.”

“II.”

“III. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA;”

“IV. DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;”

“V. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;”

“VI. DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.”

“§ 1.º”

“§ 2ºFica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos o Departamento administrativo e financeiro, com a finalidade de organizar administrativamente a Secretaria, além de regular o controle financeiro do seu orçamento, sendo integrado pela Divisão de controle e contratos; pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Divisão de recursos humanos; pela Divisão de gestão; pela Gerência de transportes; pela Gerência de almoxarifado e pela Gerência de controle e cadastro; além de 02 (dois) cargos de Secretária administrativa – DAI 1.”

“§ 3º Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos o Departamento de fiscalização de posturas públicas e toda a sua estrutura administrativa, criada pela Lei Municipal n.º 1.331, de 14 de janeiro de 2009.”

“§ 4º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos o Departamento de manutenção de praças e jardins, com a finalidade de zelar pela estrutura física dos espaços públicos municipais, sendo integrado pela Divisão de parques e jardins; pela Divisão de manutenção de praças; pela Gerência de parques e jardins; pela Gerência de manutenção de praças e 01 (um) cargo Secretária administrativa – DAI1.”

“§ 5º Fica criada no Departamento de limpeza urbana a Divisão de reciclagem; a Divisão de fiscalização de serviços de campo; a Divisão de erradicação de pontos de resíduos; a Gerência de oficina de reciclagem; a Gerência de central de podas e a Gerência de varrição.”

“§ 6º Fica criada no Departamento de iluminação pública a Divisão de iluminação pública; a Gerência de cadastro; a Gerência de serviços e a Gerência de manutenção.”

“§ 7º Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 01 (um) cargo de Secretária executiva – DAI3 e 01 (um) cargo de Oficial de gabinete – DAI1; todos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”

Art. 9.º O art. 13 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** A Secretaria tem por finalidade planejar, coordenar, avaliar e fiscalizar as obras contratadas pelo município; elaborar projetos de edificações públicas e promover a conservação, a manutenção dos logradouros públicos e a defesa civil, sendo composta pela seguinte estrutura básica:”

- "I.”
- "II.”
- "III.”
- "IV.”
- "V. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;”
- "VI. DEPARTAMENTO DE OBRAS SUSTENTÁVEIS;”
- "VII. DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO TERRITORIAL;”
- "VIII. DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL;”
- "IX. COORDENAÇÃO DE PROJETOS;”
- "X. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA;”
- "XI. COORDENAÇÃO DE EDIFICAÇÕES.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

“§ 1.º”

“§ 2.º”

“§ 3.º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Departamento administrativo e financeiro, com a finalidade de organizar administrativamente a Secretaria, além de regular o controle financeiro do seu orçamento, sendo integrado pela Divisão de planejamento; pela Divisão de orçamento, pela Divisão de auditoria, pela Gerência financeira e por 01 (um) cargo de Secretaria administrativa – DAII.”

“§ 4.º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Departamento de obras sustentáveis, com a finalidade de planejar, elaborar e executar obras municipais valendo-se de elementos sustentáveis, ecologicamente adequados, além de primar por soluções que estejam em conformidade com os padrões ambientais exigidos, sendo integrado pela Divisão de planejamento, pela Divisão de projetos, pela Divisão de pesquisa, pela Divisão de execução e pela Gerência técnica, e por 01 (um) cargo de Secretaria Administrativa – DAII.”

“§ 5.º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Departamento de avaliação territorial, com a finalidade de promover a integração entre o Poder Público e os municípios atingidos pela realização de obras públicas, sendo integrado pela Divisão de acompanhamento social, pela Gerência técnica e pela Gerência psicológica; pela Divisão de cadastro, sendo integrado pela Gerência de tabulação de dados e pela Gerência de estatística, e por 01 (um) cargo de Secretaria Administrativa – DAII.”

“§ 6.º Ficam criados 09 (nove) cargos de Assessor especial – DAS 4C e 10 (dez) cargos de Assessor técnico – DAS 3 na estrutura administrativa do Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura.”

“§ 7.º Ficam criados 40 (quarenta) cargos de Chefes de fiscalização de obras na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

“§ 8.º Fica transferido para a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Departamento de defesa civil municipal, sendo integrado pela Divisão de materiais, pela gerência de acompanhamento de encostas e pela gerência de execução de obras, e por 01 (um) cargo de Secretaria administrativa – DAII.”

“§ 9.º Ficam criadas as Coordenações de Projetos; de Infraestrutura; e de Edificações, todas integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

“§ 10.º Ficam criadas na estrutura administrativa da Coordenação de projetos, a Divisão de captação; a Divisão de projetos; a Divisão de edificações e a Divisão de análise de sistemas.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

Art. 10. O art. 14 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.

“I.”

“II.”

“III.”

“IV.”

“V.”

“VI. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ESCOLAR;”

“VII.”

“VIII.”

“§ 1.ºFicam criados 02 (dois) cargos de Assessor especial, Símbolo – DAS 4C; 05 (cinco) cargos de Secretária executiva – DAI 3 e 10 (dez) cargos de Secretaria administrativa – DAI1, todos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.”

“§ 2.ºFica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação o Departamento de Segurança Escolar, com a finalidade de planejar e promover ações voltadas a segurança escolar no âmbito municipal, sendo integrado pela Divisão de ronda escolar, pela Divisão de prevenção à violência contra a criança e o adolescente, pela Divisão de segurança, portaria e patrimônio escolar, além de 01 (um) cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS 3.”

“§ 3.ºFicam criados no Departamento Pedagógico 04 (quatro) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; a Divisão de formação continuada, sendo integrada pela gerência pedagógica e pela gerência técnica; pela Divisão de ações afirmativas, sendo integrada pela gerência pedagógica e pela gerência técnica; pela Divisão de educação de jovens e adultos, sendo integrada pela gerência pedagógica e pela gerência técnica; pela Divisão de acompanhamento psicopedagógico e educação especial, sendo integrado pela gerência psicopedagógica, pela gerência pedagógica e pela gerência psicológica; pela Divisão dos anos iniciais, sendo integrada pela gerência pedagógica e pela gerência técnica; pela Divisão dos anos finais, sendo integrado pela gerência pedagógica e pela gerência técnica; pela Divisão de educação infantil, sendo integrada pela gerência pedagógica e pela gerência técnica; pela Divisão de ensino profissionalizante, sendo integrado por uma gerência técnica; e pela Divisão de ensino superior, sendo integrado pela por uma gerência pedagógica e por uma gerência técnica.”

“§ 4.ºFicam criados no Departamento de apoio à educação 01(um) cargo de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C e 02 (dois) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; a Divisão de merenda escolar, 03 (três) gerências técnicas; pela Divisão de transporte escolar, sendo integrado pela gerência de transporte; pela Divisão de bibliotecas e salas de leitura, sendo integrado pela gerência técnica; pela Divisão de projetos e ações complementares, sendo integrado pela por uma gerência pedagógica e por uma gerência técnica; pela Divisão de infocentros,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

sendo integrado por 02 (duas) gerências técnicas; pela Divisão de projetos especiais, sendo integrado pela por uma gerência pedagógica e por uma gerência técnica; pela Divisão de documentação e organização escolar, sendo integrado pela por uma gerência pedagógica e por uma gerência técnica; pela Divisão de estatística, sendo integrado por 02 (duas) gerências técnicas.”

“§ 5.º Fica criada no Departamento de cadetes mirins 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; a Divisão de assistência social e psicopedagógica dos cadetes mirins, sendo integrada por uma gerência social e por uma gerência psicopedagógica; a Divisão de atendimento integrado ao adolescente, sendo integrada por uma gerência pedagógica e por uma gerência psicológica; a Divisão de gestão de cursos, sendo integrada por uma gerência pedagógica e por uma gerência técnica; e a Divisão de orientação escolar, sendo integrado por 02 (duas) gerências pedagógicas.”

“§ 6.º Fica criada no Departamento de documentação e informação, 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; a Divisão de lotação e remoção, sendo integrada por uma gerência administrativa e por uma gerência técnica; a Divisão Administrativa, sendo integrada pela gerência de material e equipamentos; pela Divisão de convênios e por uma gerência técnica; a Divisão de licitações e contratos, sendo integrado pela gerência de licitações e pela gerência de contratos; a Divisão de processamento de dados, sendo integrado por uma gerência técnica; a Divisão de coordenação de recursos federais enviados diretamente as escolas, sendo integrado pela gerência de recursos e pela gerência do PAR; a Divisão de recursos humanos, sendo integrado pela gerência de recursos humanos e pela gerência de supervisão de folhas; a Divisão de acompanhamento de processos administrativos, sendo integrado pela gerência de acompanhamento.”

“§ 7.º Fica criada no Departamento de acompanhamento, construção e manutenção de escolas e creches, a Divisão de manutenção, sendo integrada pela gerência de manutenção e pela gerência técnica; e a Divisão de equipamentos, sendo integrada pela gerência de logística e pela gerência técnica.”

Art. 11. A Seção XI, do Capítulo III, da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER”

Art. 12. O art. 15 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.**”
“I.”
“II.”
“III. DEPARTAMENTO DE TURISMO;”
“IV.”
“V.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- "VI. DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS;"
"VII. DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO ESPORTIVA;"

§ 1.º O Departamento de Turismo e toda a sua estrutura administrativa passa a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, sendo acrescido da seguinte estrutura, qual seja: a Divisão de projetos e captação de recursos; a Divisão de atendimento ao turista; a Divisão de eventos turísticos; a Gerência de projetos e captação de recursos; 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3 e 01(um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo – DAI 1.”

“§ 2.º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer o Departamento de Educação Esportiva, com a finalidade de fomentar em parceria com as demais estruturas do Poder Executivo a Educação Esportiva no Município, sendo integrado por 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, Símbolo DAS 3; pela Divisão de planejamento; pela Divisão de serviços esportivos; pela Gerência de serviços esportivos e por 01 (um) cargo de Secretária Administrativa, Símbolo DAI-1; pela Divisão de ocupação esportiva, pela Gerência de ocupação esportiva e por 01 (um) cargo de Secretária Administrativa, Símbolo DAI-1; e pela Divisão de política esportiva, pela Gerência de política esportiva e por 03 (três) cargo de Secretária Administrativa, Símbolo DAI-1.”

“§ 3.º

“§ 4.º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer o Departamento de coordenação de projetos, com a finalidade de planejar e executar todos os eventos de competência desta Secretaria, sendo integrado pela Divisão de planejamento; pela Divisão de artes; pela Divisão de logística; Divisão de organização; pela Divisão de materiais; pela Divisão de execução, pela gerência técnica, gerência de produção, pela gerência de logística, pela gerência de comunicação, pela gerência técnica e 03 (três) cargos de Secretária Administrativa – DAI1.”

“§ 5.º Ficam criados 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS 4 C; 03 (três) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 01 (um) cargo de Secretária Executiva, Símbolo DAI-3, na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.”

§ 6.º Fica criado no Departamento de esportes a Divisão de esportes olímpicos; a gerência da piscina semi-olímpica; a gerência de controle de materiais esportivos; 02 (duas) gerências técnicas e 01 (um) cargo de Secretária administrativa – DAI1.”

Art. 13. A Seção XII, do Capítulo III, da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

Art. 14. O art. 16 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.**”

“I.”

“II.”

“III.”

“IV.”

“V. DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS;”

“VI.”

“VII.”

“§ 1.º”

“§ 2.º”

“§ 3.º”

“§ 4.º”

“§ 5.º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o Departamento de gestão do SUAS, com a finalidade de manter um sistema integrado a respeito da execução das normas legais aplicáveis ao sistema suas, sendo integrado pela Divisão de gestão do trabalho; pela Divisão de regulação do Suas; pela Divisão de vigilância socioassistencial; pela da Divisão de cadastro; pela Gerência de gestão do trabalho; pela gerência de regulação do Suas, e 01(um) cargo de Secretaria administrativa DAII.”

“§ 6.º Fica criado no Departamento de projetos, administração e finanças a Divisão de logística e patrimônio, a gerência de distribuição, a gerência de patrimônio e a gerência de logística; a Divisão de gestão de benefícios assistenciais e transferência de renda, e 01 (um) cargo de Secretaria administrativa DAI I.”

“§ 7.º Ficam criados 07 (sete) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4C; 06 (seis) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 04 (quatro) cargos de Oficial de gabinete – DAII; e 01 (um) cargo de Coordenador de creas – DAS 3.”

Art. 15. O art. 17 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I.”

“II.”

“III.”

“IV.”

“V.”

“VI.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

"VII."

"VIII."

"§ 1.º"

"§ 2.º"

"§ 3.º Ficam criados 17 (dezessete) cargos de Coordenador(a); 01 (um) cargo de Diretor(a) Geral da UPA; 01 (um) cargo de Diretor(a) Médico da UPA; 01 (um) cargo de Diretor(a) Geral do Samu; todos Símbolos FGS 6; 10 (dez) cargos de gerente – Símbolo FGS 4, todos integrantes no Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde."

"§ 4.º Ficam extintos os cargos de Coordenador Médico do Hospital Jorge Novis; de Coordenador Administrativo da Unidade Centro; de Coordenador dos Consultórios Especializados, todos Símbolo FGS 6; além dos cargos de Gerente de Enfermagem da Unidade Centro; de Gerente de Enfermagem do Hospital Jorge Novis; de Gerente Administrativo do Samu; de Gerente de Enfermagem do Samu e de Gerente de Enfermagem do Pronto Atendimento de Areia Branca, todos FGS 4, integrantes do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde."

"§ 5.º Ficam criados 14 (quatorze) cargos de Coordenador(a); 06 (seis) cargos de Apoiador(a) Institucional da Atenção Básica, todos Símbolo FGS 6; 26 (vinte e seis) cargos de gerente administrativo, todos Símbolo FGS 4; 01 (um) cargo de Secretária Administrativa – DAI1, todos integrantes do Departamento de Atenção Básica e Programas Estratégicos."

"§ 6.º Ficam criados 10 (dez) cargos de Coordenador(a), Símbolo FGS 6 e 10 (dez) cargos de gerente administrativo, Símbolo FGS 4, todos integrantes do Departamento de Regulação e Informação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde."

"§ 7.º Ficam criados 03 (três) cargos de gerente administrativo, Símbolo FGS 4; 01 (um) cargo de Secretária Administrativa – DAI 1; a Divisão de Gestão do trabalho; a Divisão de Gestão de pessoas; a Divisão de processos administrativos; a Divisão de Educação em Saúde; a Divisão de Saúde Ocupacional; integrantes do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde."

"§ 8.º Ficam criados 07 (sete) cargos de Coordenador(a), Símbolo FGS 6 e 06 (seis) cargos de gerente, Símbolo FGS 4, todos integrantes do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde."

"§ 9.º Ficam extintos os cargos de Coordenador(a) de Vigilância Ambiental (água); Coordenador(a) de Vigilância Ambiental (solo e ar), ambos Símbolo FGS 6; além do cargo de Diretor(a) do Centro de Controle de Zoonoses, Símbolo FGS 4, todos integrantes do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde."





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“§ 10. Ficam criados 05 (cinco) cargos de Coordenador(a), Símbolo FGS 6 e 05 (cinco) cargos de gerente, Símbolo FGS 4; além da Divisão de Assistência Farmacêutica, todos integrantes do Departamento de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde.”

“§ 11. Ficam criados 14 (quatorze) cargos de Coordenador(a), Símbolo FGS 6; 09 (nove) cargos de gerente, Símbolo FGS 4; além da Divisão de Transportes; da Divisão de material e patrimônio; da Divisão de Unidades; da Divisão Administrativa e Financeira; da Divisão de Informática; da Divisão Contábil; da Divisão de Licitação; da Divisão de Almoxarife; da Divisão de manutenção; da Divisão de Custos e resultados.”

“§ 12. Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4C; 01 (um) cargo de Ouvidor(a) da Saúde, Símbolo DAS 4C; (dez) Coordenadores(as) Administrativos, Símbolo FGS 6; 05 (cinco) gerentes administrativos, Símbolo FGS 4; além da Divisão de Planejamento; 01 (um) cargo de Secretária Executiva – Símbolo DAI3 e 01 (um) cargo de Secretário Administrativa – Símbolo DAI1, todos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.”

Art. 16. O art. 18 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.**

“I.”

“II.”

“III. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO;”

“IV. DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER;”

“V. DEPARTAMENTO DE INSERÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO.”

“§ 1.º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Política Para Mulheres o Departamento de inserção da mulher no mercado de trabalho, com a finalidade de promover ações e propor políticas públicas que viabilizem o acesso do público feminino ao mercado de trabalho, sendo integrado pela Divisão de Inserção no mercado de trabalho e pela Gerência de relacionamento com o mercado de trabalho.”

“§ 2.º Fica criada na estrutura administrativa do Departamento da equidade de gênero a Divisão de cursos profissionalizantes, a Divisão de projetos socioculturais e a Gerência de controle de oportunidades.”

“§ 3.º Fica criada na estrutura administrativa do Departamento de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher a Divisão de proteção à mulher.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“§ 4.º Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C e 02 (dois) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3, ambos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) de Políticas para as mulheres.”

Art. 17. O art. 19 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.”

“I.”

“II.”

“III.”

“IV. DEPARTAMENTO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;”

“V.”

“VI.”

“§1.º.”

“§ 2.º Fica criada na estrutura administrativa do Departamento central de acompanhamento e execução orçamentária a Divisão de processos de pagamento; a Divisão de subvenção social e adiantamento; a Divisão de análise de processos de pagamento; a Divisão de informações gerenciais, além de 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI1.”

“§ 3.º Fica criada na estrutura administrativa do Departamento central de normas e procedimentos a Divisão de estudos e pesquisas; a Divisão de licitações e contratos; a Divisão de instrução de normas e procedimentos, além de 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI1.”

“§ 4.º Fica criada na estrutura administrativa do Departamento central de convênios a Divisão de convênios; a Divisão de contratos de repasses; a Divisão de obras; a Divisão de programas, além de 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI 1.”

“§ 5.º Fica criada na estrutura administrativa do Departamento central de auditoria a Divisão de auditoria dos contratos; a Divisão de auditoria de contratos de repasse e a Divisão de auditoria de convênios e obras; além de 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI1.”

“§ 6.º Fica criado 01 (um) cargo de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C e 02 (dois) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; além de 02 (dois) cargos de Oficial de gabinete, Símbolo DAI 1, todos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Controlador(a) Geral do Município.”

Art. 18. O art. 20 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

- "I."”
"II."”
"III."”
"IV. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;"”
"V."”
"VI. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL;"”
"VII. SUPERINTENDÊNCIA DE ORDEM PÚBLICA;"”
"VIII. DEPARTAMENTO DE SALVAMENTO AQUÁTICO;"”
"§ 1.º”
"§ 2.º”
"§ 3.º”

"§ 4.º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública, a Superintendência de segurança municipal, com a finalidade de planejar e executar as políticas de segurança pública municipal, sendo integrada pelo Departamento de segurança municipal; Corregedoria de segurança municipal; pela Ouvidoria de segurança municipal; pela Coordenação da guarda municipal; pela Divisão de videomonitoramento central de rádio e telefonia; pela Divisão do GOE; pela Divisão da RONDALF; pela Divisão do GALF; pela Divisão do canil; pela Divisão do centro de formação e capacitação; pela Divisão de recursos humanos; pela Divisão de comunicação e estatística; pela Divisão de logística; pela Gerência administrativa; por 08(oito) cargos de Oficial de Inspeção, DAI 3; por 16 (dezesesseis) cargos de Sub-oficial de inspeção, DAI 2; por 01 (um) cargo de Secretária Executiva; 02 (dois) cargos de Secretária administrativa – DAI 1 e por 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3."

"§ 5.º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública, a Superintendência de Ordem Pública, com a finalidade de promover o planejamento e a execução das ações de fiscalização das posturas públicas municipais, sendo integrado pelo Departamento de fiscalização de posturas públicas, pela Divisão de feiras e mercados públicos; pela Divisão de ordenamento de comércio informal; pela Gerência técnica, além de 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI1; pelo Departamento de fiscalização ambiental, sendo integrado pela Divisão de fiscalização ambiental; pela Divisão de poluição sonora; pela Gerência técnica, além de 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI1; pelo Departamento de fiscalização urbanística, sendo integrado pela Divisão de empreendimento; pela Divisão de atividade, publicidade e evento; pela Gerência técnica, além de 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo DAI1."

"§ 6.º Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3 e 01 (um) cargo de Secretária executiva, Símbolo DAI3, todos lotados na estrutura administrativa da Superintendência de Ordem Pública."

"§ 7.º Fica criado na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) de Trânsito, Transporte e Ordem Pública, a Gerência de atendimento; a Gerência de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

registro de empresas; a Gerência de recursos humanos; a Gerência financeira; a Gerência de comunicação; a Gerência de avaliação e a Gerência de cadastro.”

“§ 8.º Fica criado a Superintendência municipal de trânsito, com a seguinte estrutura administrativa: 02(dois) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; a Divisão de Educação para o trânsito; a Divisão de Trânsito; a Divisão de engenharia; 01 (um) cargo de Secretária executiva, Símbolo DAI3; a Gerência de educação; a Gerência de trânsito; a Gerência de fiscalização; a Gerência do controle do pátio municipal; a Gerência de registro de ocorrências; a Gerência de educação; a Gerência de estatística; a Gerência de análise e projetos; a Gerência de engenharia; a Gerência de sinalização; 05 (cinco) cargos de Secretária administrativa, Símbolo DAI1 e 07 (sete) cargos de Chefes de fiscalização, Símbolo – DAI1.”

“§ 9.º Fica criado na estrutura administrativa do Departamento de transporte, 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 01 (um) cargo de Secretária executiva, Símbolo DAI3; a Divisão de vistoria; a Divisão de fiscalização; a Divisão de mobilidade urbana; a Gerência de vistoria do transporte escolar; a Gerência de vistoria do transporte complementar; a Gerência de vistoria de táxi; a Gerência de vistoria de mototáxi; a Gerência de vistoria de transporte de fretamento; a Gerência de licenciamento de transporte escolar; a Gerência de licenciamento de transporte de mototáxi; a Gerência de licenciamento de transporte de turismo; a Gerência de licenciamento de transporte de fretamento; a Gerência de licenciamento de transporte escolar; a Gerência de fiscalização de transporte escolar; a Gerência de fiscalização de transporte complementar; a Gerência de fiscalização de transporte de táxi; a Gerência de fiscalização de transporte de mototáxi; a Gerência de fiscalização de transporte de turismo; a Gerência de fiscalização de transporte fretamento; a gerência de projetos; além de 10 (dez) cargos de Secretária administrativa, Símbolo DAI1 e 33 (trinta e três) cargos de Chefes de fiscalização, Símbolo – DAI1.”

“§ 10. Fica criada no Departamento de Salvamento Aquático, a Divisão de Mares e Rios; a Gerência de Mares e Rios e a Gerência do Salvar.”

“§ 11. Fica extinto o Departamento de Trânsito e toda a sua estrutura administrativa.”

Art.19.A Seção XVII, do Capítulo III, da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA”

Art. 20. O art. 21 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.”

“I.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“II.”

“III. DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS;”

“IV. DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECAS E CENTROS DIGITAIS DE CIDADANIA;”

“V. DEPARTAMENTO DE MUSEUS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.”

“§ 1.º Fica criado na estrutura administrativa do Departamento de cultura, projetos e captação de recursos; a Divisão de manifestações culturais, a Divisão de equipamentos culturais e a Divisão de captação de recursos.”

“§ 2.º Fica criado na estrutura administrativa do Departamento de bibliotecas e Centros Digitais de Cidadania, a Divisão de Centros Digitais, a Divisão de ações transversais; a Divisão de manutenção de equipamentos; a Gerência dos Centros Digitais de Cidadania municipais; a Gerência de bibliotecas e 01 (um) cargo de Secretária administrativa, Símbolo – DAI1.”

“§ 3.º Fica criado na estrutura administrativa do Departamento de museus, patrimônio histórico e cultural, a Divisão de memória e pesquisa; a Divisão de arquivo e acervo; a Divisão de coordenação de eventos e a Gerência de arquivo e acervo.”

“§ 4.º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4C; 04 (quatro) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3 e 03 (três) cargos de Secretária administrativa – DAI-1, na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura.”

Art. 21. O art. 22 da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.”

“I.”

“II.”

“III.”

“IV.”

“V. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;”

“VI. DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL.”

“§ 1.º Fica extinto da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos o Departamento de fiscalização ambiental.”

Página 19 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“§ 2.º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, o Departamento de educação ambiental, com a finalidade de promover estudos e promover ações sócio-ambientais no âmbito municipal, sendo integrado pela Divisão de projetos educacionais, pela Divisão pedagógica, pela Divisão de operações, pela Divisão de proteção animal, além da Gerência de operações, que passa a contar com 03 (três) cargos de Secretária administrativa, DAI1.”

“§ 3.º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, o Departamento de controle ambiental, sendo integrado pela Divisão de processos e notificações e pela Divisão de autos de infração.”

“§ 4.º Ficam criados 01 (um) cargo de Assessor especial – DAS 4C e 03 (três) cargos de Secretária administrativa – DAI-1, na estrutura administrativa do Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.”

“§ 5.º Fica criada na estrutura do Departamento de políticas de saneamento, esgotamento sanitário e recursos hídricos, a Divisão de recursos hídricos.”

“§ 6.º Fica criada na estrutura do Departamento de gestão ambiental a Divisão de licenciamento, a Divisão de gestão e projetos e a Divisão de monitoramento, sendo extinta a Divisão de mares e rios, além das Gerências de mares e rios e do salvar”.

Art. 22.A Seção XIX, do Capítulo III, da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E TRABALHO”

Art. 23.O art. 23 A da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.23.A**

“I.”

“II.”

“III. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;”

“IV.”

“V. DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA;”

“VI. DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;”

“§ 1.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“§ 2.º

“§ 3.º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal da Juventude e Trabalho o Departamento administrativo e financeiro, com a finalidade de organizar administrativamente a Secretaria, além de regular o controle financeiro do seu orçamento, sendo integrado pela Divisão de planejamento e orçamento, pela Divisão de auditoria, pela Gerência financeira e por 02 (dois) cargos de Secretária administrativa – Símbolo DAI 1.”

“§ 4.º Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C; 06 (seis) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 01 (um) cargo Secretária executiva, Símbolo DAI3, e 05 (cinco) cargos de Secretária Administrativa, Símbolo DAI -1, todos lotados na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal da Juventude e Trabalho.”

“§ 5.º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal da Juventude e Trabalho o Departamento de Trabalho e Renda e o Departamento de Qualificação Profissional, além das respectivas estruturas administrativas.”

Art. 24. Fica criada a Seção XX, do Capítulo III, da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“SEÇÃO XX – SECRETARIA ESPECIAL PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
”

Art. 25. Fica criado o art. 23 B, na Seção XX, do Capítulo III, da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 23 B. A Secretaria tem por finalidade auxiliar o Prefeito no planejamento, elaboração e execução das ações estratégicas necessárias à promoção das políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento econômico e social da municipalidade, podendo articular-se com outros órgãos da administração municipal e das demais esferas de Poder da Administração Pública, sendo composta pela seguinte estrutura básica:”

“I. GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A);”

“II. COORDENAÇÃO EXECUTIVA;”

“III. DEPARTAMENTO DE ESTADO E SOCIEDADE;”

“IV. DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA;”

“V. DEPARTAMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL;”

“§ 1.º Fica criada na estrutura do Departamento de Estado e Sociedade, a Divisão de pesquisas; a Divisão de planejamento e a Gerência administrativa.”

“§ 2.º Fica criada na estrutura do Departamento de Articulação da Região Metropolitana, a Divisão de atividades de interesse comum; a Divisão de fomento a celebração de parcerias e a Gerência administrativa.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“§ 3.º Fica criada na estrutura do Departamento da Cidade Sustentável, a Divisão de desenvolvimento sustentável; a Gerência de pesquisa; a Gerência administrativa e a Gerência de execução de projetos.”

“§ 4.º Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão, Símbolo DAS 4 B;04 (quatro) cargos de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C; 05 (cinco) cargos de Assessor técnico, Símbolo DAS 3; 02(dois) cargos de Secretária executiva, DAI-3; 03 (três) cargos de Secretária administrativa, DAI 1, e 01 (um) cargo de Oficial de gabinete, DAI1, todos na estrutura administrativa da Secretaria Especial de Ações Estratégicas.”

“§ 5.º Fica transferida para a Secretaria Especial de Ações Estratégicas a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação com a estrutura administrativa criada pela Lei Municipal n.º 1.414, de 25 de maio de 2011, a qual se acrescenta a seguinte estrutura: Departamento central de processamento de dados, com a finalidade de realizar o armazenamento, a gestão e a segurança do banco de dados e das informações digitais pertencentes ao Município, sendo integrado pela Divisão de armazenamento e gestão, pela Divisão de suporte e pela Divisão de segurança; pelo Departamento de desenvolvimento de software, com a finalidade de promover e criar as soluções de softwares a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal na efetivação das políticas públicas de interesse da municipalidade, sendo integrado pela Divisão de planejamento e pela Divisão de controle técnico e fiscalização; pelo Departamento de telecomunicação e por 01 (um) cargo de Secretária executiva, DAI3.”

“§ 6.º Fica transferida para a Secretaria Especial de Ações Estratégicas a Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços junto com toda a sua estrutura administrativa, a qual se acrescenta 01 (um) cargo de Assessor especial, Símbolo DAS 4 C e 01 (um) cargo de Assessor técnico, Símbolo DAS 3.”

Art. 26. Fica alterado o símbolo atribuído aos Diretores(as) de Departamento, aos Assessores Especiais; ao Ouvidor Geral do Município e aos Procuradores Assistentes para DAS 4-C, com salário base de R\$ 1.885,18 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Fica estabelecido o salário dos Superintendentes Municipais; – Símbolo DAS 4 A em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dos Coordenadores Executivos; dos Coordenadores de Gestão; do Coordenador de Projeto; do Coordenador de Infraestrutura; do Coordenador de Edificações; do Coordenador de Orçamento; do Coordenador de Contabilidade; do Coordenador Financeiro; do Coordenador Tributário; do Coordenador da Auditoria Fiscal; do Sub Procurador(a) Geral do Município e do Procurador Fiscal, todos Símbolo DAS 4 B, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), não fazendo jus a qualquer tipo de gratificação.

Art. 27. Ficam alteradas as tabelas de vencimentos dos servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, previstas no anexo único da Lei Municipal n.º 1.491, de 17 de maio de 2013, na forma descrita no Anexo III desta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 28. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas na L.D.O., na forma estabelecida pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias pertinentes ao cumprimento das disposições desta lei.

Art. 30. Os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008 passam a vigorar na forma discriminada nos Anexos I e II desta Lei Municipal.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de Dezembro de 2013.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

1. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Cargos	Símbolo	Quantidade
Chefe de Gabinete	DAS 5	01
Superintendente	DAS 4-A	04
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	10
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	15
Assessor (a) Técnico	DAS 3	11
Superintendente do GGIM	DAS 4-A	01
Ouvidor Geral do Município	DAS 4-C	01
Coordenador de Gestão	DAS 4 – B	09





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

2. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

Cargos	Símbolo	Quantidade
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	01
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	01

3. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: PROCURADORIA JURÍDICA

Cargos	Símbolo	Quantidade
Procurador (a) Geral	DAS 5	01
Sub Procurador (a) Geral	DAS 4-B	01
Procurador (a) Assistente	DAS 4 C	15
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	01
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	08
Assessor (a) Técnico	DAS 3	08





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

4. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	03
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	04
Assessor (a) Técnico	DAS 3	05
Coordenador de Gestão	DAS 4 – B	03

5. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Superintendente	DAS 4-A	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	06
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	09
Assessor (a) Técnico	DAS 3	08





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

6. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	05
Assessor (a) Técnico	DAS 3	15

7. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Coordenador (a) Temático	DAS 4-B	05
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	03
Assessor (a) Técnico	DAS 3	04
Procurador (a) Fiscal	DAS 4-B	01
Procurador (a) Assistente	DAS 4-C	03





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

8. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	04
Assessor (a) Técnico	DAS 3	04

9. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	08
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	09
Assessor (a) Técnico	DAS 3	11
Coordenador(a) Temático	DAS 4-B	03





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	07
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	05
Assessor (a) Técnico	DAS 3	13

11. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	05
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	01
Assessor (a) Técnico	DAS 3	07





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

12. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	06
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	08
Assessor (a) Técnico	DAS 3	08

13. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	07
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	06
Ouvidor (a) da Saúde	DAS 4-C	01
Assessor (a) Técnico	DAS 3	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

14. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	03
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	02
Assessor (a) Técnico	DAS 3	03

15. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargos	Símbolo	Quantidade
Controlador (a) Geral	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	04
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	01
Assessor (a) Técnico	DAS 3	03





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

16. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Superintendente	DAS 4-A	03
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	08
Coordenador (a) da Guarda Municipal	DAS 3	01
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	01
Corregedor(a) de Segurança Municipal	DAS 4-C	01
Ouvidor(a) de Segurança Municipal	DAS 4-C	01
Assessor (a) Técnico	DAS 3	08





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

17. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	03
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	05
Assessor (a) Técnico	DAS 3	05

18. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	04
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	01
Assessor (a) Técnico	DAS 3	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

19. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E TRABALHO

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	02
Assessor (a) Especial	DAS 4-C	05
Assessor (a) Técnico	DAS 3	06

20. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Cargos	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) Municipal	DAS 5	01
Coordenador (a) Executivo	DAS 4-B	01
Coordenador (a) de Gestão	DAS 4-B	01
Diretor (a) de Departamento	DAS 4-C	09
Assessor (a) Especial	DAS 4 C	05
Assessor (a) Técnico	DAS 3	06





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Cargos	Símbolo	Quantidade
Diretor de Divisão	DAÍ-3	330
Secretária do Prefeito	DAÍ-3	01
Secretária do Vice-Prefeito	DAÍ-3	01
Secretário (a) Executivo (a)	DAÍ-3	45
Gerente	DAÍ-2	308
Secretaria Administrativa	DAÍ-1	170
Chefe de Setor	DAÍ-1	100
Oficial de Gabinete	DAÍ-1	18
Coordenador (a) de CRAS	DAÍ-3	06
Coordenador (a) de CREAS	DAS-3	01
Assessor(a) Administrativo	DAÍ-3	56
Chefe de Fiscalização	DAÍ-1	80
Oficial de Inspeção	DAI-3	08
Sub-oficial de Inspeção	DAI-2	16





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO III

TEMPO DETERMINADO - ADMINISTRATIVOS

NÍVEL	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR - R\$
TD-01	Auxiliar de serviços gerais; Agente de limpeza; Merendeira; Zelador; Recepcionista; Assistente administrativo; Telefonista; Auxiliar de serviços operacionais;	735,00
TD-02	Auxiliar de classe	800,00
TD-03	Salva Vidas; Motorista; Operador de máquinas; Supervisor de serviços operacionais	1.007,00
TD-04	Professor do ensino fundamental I e II, 20 hs	1.206,86
TD-05	Técnico de enfermagem; técnico de laboratório; técnico de radiologia	1.300,76
TD-06	Profissional de nível superior	1.892,74
TD-07	Professor do ensino fundamental I e II, 40 hs	2.413,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TEMPO DETERMINADO - ÁREA DE SAÚDE

NÍVEL	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR RS
TD - B1	MÉDICO 12 H	1.439,16
TD - B2	MÉDICO 24 H	3.201,94
TD - B3	MÉDICO 36 H	4.995,03
TD - B4	MÉDICO 48 H	6.758,14
TD - C1	MÉDICO 12 H FINAL DE SEMANA	1.703,64
TD - C2	MÉDICO 24 H FINAL DE SEMANA	3.753,65
TD - C3	MÉDICO 36 H FINAL DE SEMANA	5.822,62
TD - C4	MÉDICO 48 H FINAL DE SEMANA	7.891,58
TD- A2	MÉDICO 20 H	2.635,32
TD - A3	MÉDICO 30 H	3.309,15
TD - A4	MÉDICO 40 H	5.270,64
TD - PSF - A2	MÉDICO 40 H	3.609,94
TD-E1	ENFERMEIRO 40 H	1.886,96
TD-O2	ODONTÓLOGO	2.173,63

* Plantões em datas comemorativas (Carnaval; São João; Natal e Reveillon) terão acréscimo de 100 % (cem por cento) sobre o vencimento.

* O técnico de enfermagem e o enfermeiro que atuarem no Programa de Saúde da Família farão jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento.

* O médico que atuar no Programa de Saúde da Família fará jus a um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento.

* O médico plantonista de emergência receberá adicional de plantão por assiduidade correspondente a até 100% (cem por cento) sobre o vencimento, vinculado à presença no plantão.

